TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Formação de Ata de Registro de Preços para a eventual aquisição de material Elétrico para o Fundo Municipal de Saúde de Bodocó/PE,** conforme condições constantes neste instrumento:

Item	Descrição do objeto	Und	Qnt	Vlr Unt	Vlr Total
1	CAIXA MEDIDOR DE ENERGIA TRIFASICA	Unidades	5	R$ 143,00	R$ 715,00
2	ELETRODUTO ROSCÁVEL 3M, 1.1/4	Unidades	15	R$ 37,10	R$ 556,50
3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÂO PARA 24 DISJUNTORES DIN	Unidades	6	R$ 120,70	R$ 724,20
4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 16 DISJUNTORES DIN	Unidades	6	R$ 123,10	R$ 738,60
5	HASTER DE ATERRAMENTO 2MT 5/8 POL + CONECTOR INDUSTRIAL	Unidades	15	R$ 65,37	R$ 980,55
6	CABO ELÉTRICO DE COBRE ISOLADO, FLEXÍVEL, FIO DE 16MM, METRO	Metros	500	R$ 32,29	R$ 16.145,00
7	CABO ELÉTRICO DE COBRE ISOLADO, FLEXÍVEL, FIO DE 6MM, ROLO DE 100M	Rolos	25	R$ 717,40	R$ 17.935,00
8	CABO ELÉTRICO DE COBRE ISOLADO, FLEXÍVEL, FIO DE 2,5MM, ROLO DE 100M	Rolos	35	R$ 343,86	R$ 12.035,10
9	CABO ELÉTRICO DE COBRE ISOLADO, FLEXÍVEL, FIO DE 4,0MM, ROLO DE 100M	Rolos	20	R$ 491,09	R$ 9.821,80
10	DISJUNTOR MONOPOLAR DE BAIXA TENSÃO, CURVA C, 16A	Unidades	100	R$ 14,07	R$ 1.407,00
11	DISJUNTOR MONOPOLAR DE BAIXA TENSÃO, CURVA C, 25A	Unidades	100	R$ 14,45	R$ 1.445,00
12	DISJUNTOR TRIPOLAR DE BAIXA TENSÃO, CURVA C, 70A	Unidades	10	R$ 147,81	R$ 1.478,10
13	DPS TRIPOLAR, PROTETOR DE SURTO ANTI RAIO, 1000V	Unidades	25	R$ 141,61	R$ 3.540,25
14	IDR: INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL, TETRAPOLAR (4 POLOS), TRIFÁSICO, 80A, 30MA	Unidades	15	R$ 227,71	R$ 3.415,65
15	LUVA ELETRODUTO COM ROSCA 1.1/2”	Unidades	25	R$ 3,67	R$ 91,75
16	FITA ISOLANTE ELÉTRICA DE 20 METROS	Unidades	50	R$ 16,24	R$ 812,00
17	CAIXA TOMADA SAÍDA 2UN 10A	Unidades	100	R$ 19,32	R$ 1.932,00
18	CAIXINHA DE LUZ, AMARELA, PARA TOMADA EMBUTIR	Unidades	70	R$ 1,86	R$ 130,20
19	ELETRODUTO CORRUGADO CONDUITE ROLO 50MT	Unidades	8	R$ 101,50	R$ 812,00
20	BARRAMENTO MONOPOLAR PARA 12 DISJUNTORES, 70A, TIPO PENTE	Unidades	20	R$ 25,00	R$ 500,00
21	LAMPADA LED 50W BULBO	Unidades	160	R$ 43,75	R$ 7.000,00
					R$ 82.215,70

1.2. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MEI/ME/EPP:

1.2.1. PARA EFEITO DA LEI 123/06 E 147/14:

EXCLUSIVA PARA ME/EPP: Itens referentes aos itens com destinação exclusiva a participação de MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREEDEDOR INDIVIDUAL – MEI.
COTA PRINCIPAL (AMPLA COCORRENCIA): ITENS CORRESPONDETES A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) da quantidade de itens destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste Edital.
COTA RESERVADA ME/EPP: ITENS CORRESPONDENTES DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) da quantidade de itens destinados a participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital.

1.2.2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

b) Nos itens de contratação acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, III, da mesma Lei, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas.

c) Inclui-se na discricionariedade do administrador o estabelecimento de percentual adequado dentro da faixa fixada pela lei. Assim, tal gradação deve considerar a necessidade de fomentar microempresas e empresas de pequeno porte e, ao mesmo tempo, assegurar a eficiência das contratações públicas.

1.3.1. DO VALOR ESTIMADO

1.3.2. O valor global estimado para a presente aquisição é de **R$**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição da necessidade:

A presente contratação visa suprir a demanda contínua e essencial por materiais elétricos necessários ao funcionamento adequado das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Bodocó/PE. Tais materiais são fundamentais para garantir a infraestrutura elétrica segura e eficiente, permitindo a operação contínua dos equipamentos médicos e a iluminação adequada dos ambientes, fatores críticos para a prestação de serviços de saúde de qualidade à população.

Além disso, a aquisição planejada e centralizada desses materiais por meio de uma Ata de Registro de Preços busca otimizar a gestão de recursos públicos, assegurando que as compras sejam realizadas de forma econômica e transparente. O processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, permitirá a ampla concorrência entre fornecedores, possibilitando a obtenção de preços mais competitivos e garantindo a conformidade dos produtos com as normas vigentes de segurança e qualidade.

Por fim, a contratação atende à necessidade de manutenção preventiva das instalações elétricas nas unidades de saúde, prevenindo interrupções nos serviços e assegurando a continuidade do atendimento à população. A garantia de fornecimento regular e de qualidade dos materiais elétricos é, portanto, essencial para a operação eficiente e segura das infraestruturas de saúde municipais, refletindo diretamente na melhoria dos serviços prestados à comunidade.

2.2. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está amparada em sólido planejamento orçamentário, alinhada ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a devida alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente. Essa previsão demonstra a capacidade financeira do município de Bodocó/PE, assegurando a conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e garantindo a continuidade do serviço essencial de alimentação escolar.

3. VIGÊNCIA CONTRATUAL ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

a) O presente contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, contada da data da última assinatura das partes, podendo ser prorrogado na forma do art. 106 ou 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja disponibilidade orçamentária.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Conforme inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021:
A solução consiste na realização de Licitação Pública, na modalidade Pregão Eletrônico, para a formação de Ata de Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais elétricos, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Bodocó/PE e das unidades integrantes da rede municipal de saúde.

Técnica: A seleção de fornecedores será realizada por meio de Pregão Eletrônico, para registro de preços de materiais elétricos que atendam às especificações técnicas, de qualidade, segurança e conformidade exigidas no Termo de Referência.

Econômica: Obtenção de preços competitivos para os itens necessários ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante ampla disputa no Pregão Eletrônico, assegurando a aplicação eficiente, transparente e econômica dos recursos públicos destinados à saúde.

Manutenção e Assistência Técnica: No caso de materiais elétricos, o fornecedor deverá garantir a conformidade e a segurança dos itens entregues, incluindo a certificação do INMETRO. O fornecedor deverá assegurar a qualidade, integridade das embalagens e conformidade dos produtos, substituindo aqueles que se apresentarem avariados, impróprios para uso ou em desacordo com as especificações, sem ônus para a Administração.

Conclusão: O Pregão Eletrônico para formação de Ata de Registro de Preços constitui a solução adequada para assegurar o fornecimento eventual, parcelado e planejado de materiais elétricos, com economicidade, transparência, legalidade, qualidade e segurança, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Bodocó/PE.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade:
Em cumprimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021), a Contratada deverá observar critérios de sustentabilidade. Poderão ser exigidos no Edital e verificados durante a execução contratual:

- **Eficiência Energética:** Fornecimento de materiais elétricos que contribuam para o uso eficiente de energia, priorizando produtos com certificação de eficiência energética.
- **Racionalização Logística:** Otimização das rotas de entrega dos materiais, visando à redução da emissão de poluentes, utilizando veículos adequados e em bom estado de conservação.
- **Redução de Desperdício:** Utilização de embalagens adequadas que preservem a qualidade e integridade dos materiais, e fornecimento de produtos que permitam o uso integral, evitando o desperdício.
- A licitante deverá declarar no momento da proposta que atende aos critérios de sustentabilidade aplicáveis e/ou exigidos para o objeto.

5.2 Subcontratação:

A empresa contratada poderá subcontratar partes acessórias do objeto (Ex: o serviço de transporte/entrega dos materiais elétricos), mas não o fornecimento dos materiais em si, que constitui o núcleo do objeto.

5.3 Garantia da Contratação (Garantia Contratual):

Considerando a natureza do objeto (fornecimento de materiais elétricos com entregas parceladas) e os riscos envolvidos, não será exigida a prestação de garantia de execução contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Qualificação Técnica ou autorizações especiais:

A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de comprovação de sua qualificação técnico-operacional:

- **Atestado(s) de Capacidade Técnica:** Em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o fornecimento de materiais elétricos, compatível em características, volume e complexidade com o objeto desta licitação.
- O(s) atestado(s) deve(m) conter, no mínimo: identificação da empresa emitente (nome, CNPJ, endereço), descrição clara dos produtos fornecidos, quantidades, período de fornecimento e uma avaliação de cumprimento satisfatório das obrigações.

5.5 Critério de Julgamento:

O critério de julgamento da licitação será o de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme inciso I do Art. 33 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências de qualidade, especificações técnicas dos materiais elétricos, prazos de validade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

5.8 Modalidade de Licitação:

A modalidade de licitação será definida com base no valor total estimado da contratação para o período do contrato e na natureza do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

- **Opção 1 (Pregão):** Sendo o objeto (materiais elétricos) classificado como bem comum e o valor total estimado superior aos limites para dispensa, a modalidade de licitação será o PREGÃO, preferencialmente na forma eletrônica, conforme Art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

5.9 Procedimento Auxiliar:

Para esta contratação, não será utilizado o procedimento auxiliar do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), conforme Art. 78, Inciso IV, e Art. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. Será firmado um contrato de fornecimento com entregas parceladas.

5.10 Prazo de Execução:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração.

5.11 Exigências Técnicas do objeto da Execução Contratual:

Para garantir a qualidade e a eficiência no fornecimento dos materiais elétricos, a Contratada deverá atender rigorosamente às seguintes exigências técnicas durante toda a execução contratual:

- **Qualidade e Conformidade dos Produtos:**
- Todos os materiais elétricos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, estar em perfeito estado de conservação, livres de defeitos, atendendo às especificações e normas técnicas vigentes.
- Os produtos deverão corresponder exatamente às especificações detalhadas no Termo de Referência (TR) e na proposta da CONTRATADA, incluindo tipo, marca de referência (se houver, admitindo-se similar ou superior mediante aprovação prévia da CONTRATANTE), e outras características técnicas relevantes.
- **Embalagem dos Produtos:**
- As embalagens dos produtos deverão ser originais do fabricante, estar íntegras, lacradas, sem danos que comprometam a qualidade e segurança dos materiais.
- Os rótulos e identificações deverão estar legíveis, contendo todas as informações obrigatórias exigidas pela legislação vigente (nome do produto, marca, fabricante/produtor com CNPJ e endereço, etc.).
- **Local e Prazo de Entrega:**
- As entregas deverão ser realizadas no local indicado pela CONTRATANTE, conforme especificado em cada Ordem de Fornecimento e cronograma de entrega.
- As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário de expediente da unidade recebedora, e previamente agendadas com o responsável pelo recebimento.
- O prazo máximo para cada entrega, após o recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA, será de 10 (dez) dias corridos (ou outro prazo definido no TR/Edital).
- **Logística e Transporte:**
- O transporte dos materiais elétricos é de responsabilidade integral da CONTRATADA, incluindo custos com frete, carga e descarga no local de entrega.
- O transporte deverá ser feito em veículo adequado, limpo, coberto, e que garanta a integridade e a segurança dos produtos durante o transporte e manuseio.
- **Nota Fiscal:**
- Apresentar Nota Fiscal eletrônica (NF-e) correspondente a cada entrega, emitida em nome da CONTRATANTE (com CNPJ e endereço corretos), em estrita conformidade com a Ordem de Fornecimento (descrição dos produtos, quantidades, unidades, valores unitários e total). A Nota Fiscal deverá discriminar claramente todos os itens entregues.

5.12 Exigência de Certificação do INMETRO:

Para garantir a segurança e a conformidade dos materiais elétricos fornecidos, a Contratada deverá atender às seguintes exigências de certificação:

- **Certificação Obrigatória:**
- Todos os materiais elétricos fornecidos deverão possuir certificação do INMETRO, conforme as normas técnicas e regulamentos vigentes. A certificação deve assegurar que os produtos atendem aos padrões de segurança, qualidade e desempenho estabelecidos.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da unidade, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, não há obrigatoriedade de indicação prévia da dotação orçamentária no momento da formalização da Ata de Registro de Preços, uma vez que esta não gera, por si só, obrigação imediata de contratação ou execução de despesa. A indicação da dotação orçamentária específica ocorrerá oportunamente, quando da efetiva contratação ou emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, momento em que serão observadas a disponibilidade orçamentária e a classificação adequada da despesa no orçamento vigente.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial da assessoria jurídica ou Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9. DO PAGAMENTO

a) O pagamento correspondente aos itens será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo, conforme atestado na nota fiscal. O montante será transferido por meio de ordem bancária, para ser creditado na conta corrente indicada pelo fornecedor.
b) Nenhum pagamento será efetuado à licitante que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.
c) Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
e) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
g) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos: 1) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Condições de Execução:

- A execução do objeto, que consiste no fornecimento dos itens registrados em Ata de Registro de Preços, será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo órgão requisitante.
- A empresa detentora da Ata deverá fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, marcas/modelos ofertados, padrões de qualidade, normas aplicáveis e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços.
- Cada fornecimento será formalizado por meio de uma “Ordem de Fornecimento” ou documento equivalente, emitida pela Administração, contendo os itens a serem entregues, suas respectivas quantidades, o local de entrega e o prazo para cumprimento.
- A CONTRATADA deverá garantir que todos os itens entregues:
- Estejam em perfeito estado de conservação, sem avarias, violações, defeitos, sinais de uso indevido ou qualquer condição que comprometa sua utilização.
- Sejam entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, quando aplicável.
- Apresentem informações obrigatórias legíveis, tais como fabricante, marca, lote, validade, registro ou regularização perante o órgão competente, instruções de uso e demais dados exigidos pela legislação vigente, quando aplicável.
- Atendam integralmente às especificações constantes no Termo de Referência, Edital, proposta vencedora e Ordem de Fornecimento.
- Estejam acompanhados, quando exigido, de manuais, certificados, termos de garantia, catálogos, registros ou documentos técnicos necessários à conferência e utilização.

- A CONTRATADA deverá fornecer Nota Fiscal eletrônica — NF-e correspondente a cada entrega, contendo a descrição completa dos itens fornecidos, quantidades, unidades de medida, valores unitários e totais, número da Ata de Registro de Preços, número da Ordem de Fornecimento correspondente, dados da Contratante e demais informações exigidas pela legislação fiscal e tributária.
- **Prazo de Entrega:** O prazo para entrega dos itens será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA. A entrega será realizada de forma parcelada, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas.
- **Prorrogação do Prazo:** O prazo de entrega poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal e fundamentada da CONTRATADA, apresentada antes do vencimento do prazo original. A solicitação deverá conter justificativa detalhada, comprovando a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato superveniente alheio à vontade da CONTRATADA, sujeita à análise e deferimento pela CONTRATANTE.
- **Condições de Entrega:** Os itens deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem avarias, defeitos, violações ou irregularidades, acompanhados das notas fiscais e demais documentos exigidos. A CONTRATANTE realizará a conferência no ato da entrega, verificando a conformidade com a Ordem de Fornecimento, o Termo de Referência e o Edital. A CONTRATADA é responsável pelo transporte, carga, descarga e demais custos necessários até o local indicado para entrega.

10.2. Local e Horário:

- Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pela CONTRATANTE em cada Ordem de Fornecimento, no **almoxarifado do Fundo de Saúde de Bodocó**, órgão requisitante, unidades de saúde ou demais setores vinculados à Administração.
- As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da unidade recebedora, usualmente das 08h às 12h e das 14h às 17h, salvo acordo prévio e por escrito entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- A CONTRATADA deverá agendar a entrega, quando solicitado, com o responsável pelo recebimento no local designado, a fim de permitir a adequada conferência dos itens.

10.3. Rotinas a serem cumpridas:

- **Registro de Preços:** Formalização da Ata de Registro de Preços após o processo licitatório, indicando a CONTRATADA, os itens registrados, os preços, as quantidades máximas estimadas e as condições gerais de fornecimento.
- **Emissão da Ordem de Fornecimento:** O órgão requisitante, quando necessitar dos itens, emitirá Ordem de Fornecimento para a CONTRATADA, via sistema eletrônico, e-mail institucional ou outro meio oficial, detalhando os itens, quantidades, local e prazo de entrega.
- **Recebimento e Confirmação da Ordem:** A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e informar sobre a capacidade de atendimento no prazo estipulado, observando o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.
- **Entrega e Conferência — Recebimento Provisório:**
- A CONTRATADA efetuará a entrega dos itens no local, data e horário indicados ou previamente agendados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e documentos exigidos.
- No ato da entrega, o servidor designado pela CONTRATANTE realizará a conferência.
- Estando tudo em conformidade, o servidor atestará o recebimento na Nota Fiscal ou documento de entrega, que servirá como Termo de Recebimento Provisório, quando aplicável.
- Havendo não conformidades, tais como item danificado, divergente, com embalagem violada, validade insuficiente, quantidade incorreta, ausência de documentação ou desacordo com as especificações, o servidor registrará a ocorrência na Nota Fiscal ou em termo próprio, podendo recusar total ou parcialmente os itens irregulares, comunicando imediatamente à CONTRATADA para substituição/correção, sem ônus para a CONTRATANTE.
- **Aceite Definitivo:** O aceite definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações exigidas, ausência de vícios aparentes ou de fácil constatação e regularidade da documentação apresentada, formalizado por servidor competente. Eventuais vícios ocultos identificados posteriormente deverão ser comunicados à CONTRATADA para correção, substituição ou ressarcimento, conforme o caso.
- **Pagamento:** Após o aceite definitivo e a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, observada a regularidade fiscal e contratual.

10.4. Materiais a serem disponibilizados pela CONTRATANTE:

- Ordens de Fornecimento claras, contendo todas as informações necessárias, tais como itens, quantidades, local exato de entrega, prazo e contato do responsável pelo recebimento.
- Acesso livre e seguro ao local de entrega para o veículo e pessoal da CONTRATADA, dentro do horário estabelecido.
- Servidor(es) designado(s) e disponível(is) no local e horário indicado ou agendado para acompanhar a entrega, realizar a conferência, atestar o recebimento e assinar a documentação pertinente.
- Local adequado para descarga, conferência e armazenamento inicial dos itens recebidos, observadas as condições compatíveis com a natureza dos produtos.

10.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta: As informações detalhadas sobre as quantidades máximas estimadas a serem fornecidas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, as especificações técnicas completas, os critérios de julgamento, os valores de referência, as unidades de fornecimento, descrições, quantidades e demais elementos necessários à correta elaboração da proposta estão disponíveis no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência, na planilha orçamentária e demais anexos do Edital.

10.6. Especificação da garantia do serviço/produto:

- A CONTRATADA garante a qualidade, procedência, segurança e conformidade de todos os itens fornecidos, assegurando que estejam em total acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, do Edital, da proposta vencedora e da legislação aplicável.
- **A garantia abrange, no mínimo:**
- Defeitos de fabricação.
- Vícios aparentes ou ocultos.
- Desconformidade com as especificações exigidas.
- Avarias, danos ou mau funcionamento.
- Ausência de componentes, acessórios, manuais ou documentos exigidos.
- Irregularidade documental ou sanitária, quando aplicável.
- Qualquer condição que comprometa a utilização regular do item.
- Quando se tratar de item com prazo de validade, este deverá ser entregue com validade compatível com o mínimo exigido no Termo de Referência, não sendo aceitos produtos vencidos, com validade insuficiente, rasurada ou ilegível.
- Em caso de constatação de não conformidades no ato da entrega ou de vícios ocultos identificados posteriormente e comunicados formalmente pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar a substituição, correção ou reparo integral dos itens não conformes, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis a partir da notificação, salvo prazo diverso definido pela Administração em razão da natureza do item.
- A aplicação desta garantia não exime a CONTRATADA da aplicação de eventuais sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no Contrato, quando houver, ou na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Exigência de Certificação do INMETRO:

- **Certificação Obrigatória:** Todos os materiais elétricos fornecidos deverão possuir certificação do INMETRO, conforme as normas técnicas e regulamentos vigentes. A certificação deve assegurar que os produtos atendem aos padrões de segurança, qualidade e desempenho estabelecidos.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Do contrato:

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.2 Fiscal

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.3 Fiscalização Técnica

a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

11.4. Fiscalização Administrativa

a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I).
b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11.5. Gestor do Contrato

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
d) O gestor do contrato acompanhará o cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) **Multa:**
(1) Moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2 % a 10% do valor do Contrato.
(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de de 2 % a 10% do valor do Contrato.
(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 2 % a 10% do valor do Contrato.
(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2 % a 10% do valor do Contrato.
(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2 % a 10% do valor do Contrato.
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante

13. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

a) Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133, de 2021.
b) Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
c) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
g) O reajuste será realizado por apostilamento.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Habilitação Jurídica: Conforme a natureza jurídica da licitante, deverá ser apresentado:
a) Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial) da respectiva sede.
b) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), conforme Resolução CGSIM nº 48/2018 ou posterior.
c) Sociedade Empresária (inclusive Limitada - Ltda), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI - observar legislação sobre transformação em SLU): Inscrição do ato constitutivo,

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial) da respectiva sede, devidamente atualizado, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (ex: ata de eleição).
d) Sociedade Empresária Estrangeira com atuação permanente no País: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar sua sede ou representação principal no país.
e) Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
f) Filial, sucursal ou agência: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no respectivo registro (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas) onde opera, com averbação no Registro da sede da matriz.
g) Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social (com ata da assembleia que o aprovou) devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou entidade estadual, se houver (conforme Lei nº 5.764/1971).
h) Os documentos de constituição (contrato social, estatuto, etc.) deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais/estatutárias ou da última consolidação registrada.
i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar também o decreto de autorização, se aplicável.

14.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), que poderá constar na certidão conjunta RFB/PGFN ou ser emitida separadamente, se necessário.
d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
h) Caso a licitante se declare isenta de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante documento hábil fornecido pelo respectivo ente federativo.
i) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta contenha alguma restrição. Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, conforme Art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

14.3. Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

14.4. Qualificação Técnica:
Para comprovação de sua capacidade técnica, a licitante deverá apresentar:

- **Atestado(s) de Capacidade Técnica:** em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o fornecimento de **material elétrico**, compatível em características, quantidades, prazos e complexidade com o objeto desta contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Da adesão
a) Será admitida a adesão à ata de registro de preços, decorrente desta licitação, para órgãos localizados no estado de Pernambuco, desde que atendam às condições estabelecidas no edital de licitação e estejam de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis à adesão.
15.2. Da validade
a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da última assinatura das partes, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
b) Na hipótese de prorrogação, os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços serão integralmente renovados, desde que haja preço vantajoso e que o fornecedor concorde expressamente.

15. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

a) O objeto desta licitação se apresenta como um bem comum à luz da legislação, por se tratar de um bem que foi descrito com especificações usuais no mercado, além de contar com padrões de desempenho objetivamente

detalhados no edital de licitação, de modo a possibilitar que a concorrência se dê, unicamente, com base no critério de preço.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

b) Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Termo de Referência, prevalecerá o Foro da Comarca de Bodocó-PE, Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Bodocó/PE 21 de agosto de 2026.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Iara de Souza Lima
Diretora Setor de Compras